



4- REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - SECRETARIA DO TRIBUNAL

Porto Velho, 27 de agosto de 2025.

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES SECRETARIA DO TRIBUNAL

☒ (x) REQUISIÇÃO INICIAL ☐ () RETORNO APÓS 1 ANO NA ORIGEM - Data do último retorno ao órgão de origem:

*Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 (somente servidores do Território Federal de RO) utilizar exclusivamente o formulário n. 8.

PERÍODO DA REQUISIÇÃO: As requisições para a Secretaria do Tribunal serão feitas por prazo certo, não excedente a um ano (Lei n. 6.999/1982, art. 4º).

Data inicial do período de requisição: *a partir do efetivo exercício:*

Data final do período de requisição: *1 (um) ano após o efetivo exercício*

Órgão de Origem: Secretaria Municipal de Administração

Cargo Efetivo na Origem: Agente de Secretaria Escolar

Requisição nominal? Em caso positivo, justificar:

Sim. A atuação na Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade - ASSESUA, exige um perfil que priorize elevada capacidade de organização, discrição, comunicação eficiente, pois trata-se de uma unidade estratégica, com atividade que exigindo postura profissional e facilidade de integração com a equipe.

Diante do exposto, verificou-se que a servidora QUEILA ISRAEL DA SILVA reúne os requisitos comportamentais e técnicos necessários para atender às demandas específicas da unidade. Ademais, a servidora atuou por 13 anos na área de licitações e contratações públicas, tem formação acadêmica em Administração e cursa graduação em Direito e MBA em Licitações e Contratos, Governança das Contratações. Atributos essenciais para atuação nesta unidade de inovação em sustentabilidade ambiental, acessibilidade e inclusões de pessoas historicamente excluídas da vida digna em sociedade.

Justificativa acerca das necessidades:

A Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade do Tribunal conta atualmente com uma equipe enxuta, composta por dois servidores efetivos e dois postos de trabalho terceirizado, estrutura que tem se mostrado insuficiente frente à crescente complexidade e volume das demandas institucionais da unidade, vale ressaltar, que são as mesmas direcionadas a tribunais de maior porte e com maior número de recursos humanos.

No entanto, essa realidade não é exclusiva desta unidade, diversas áreas do Tribunal enfrentam desafios semelhantes, com um volume expressivo de trabalho e um número limitado de servidores para atender a todas as demandas institucionais. Atualmente, contamos com 113 processos ativos, evidenciando uma intensa rotina administrativa e a necessidade de reforço na equipe para atender às crescentes demandas, especialmente diante da saída de um dos servidores do setor.

Destaca-se que esta Assessoria foi criada por meio da Resolução TRE-RO n. 37/2022, e tem desempenhado papel fundamental na implementação de políticas de sustentabilidade, acessibilidade, inclusão social, equidade racial e diversidade, alinhando-se às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Ademais, as atribuições da ASSESUA abrangem, entre outras, a gestão do Plano de Logística Sustentável, a contratação dos serviços de libras, a promoção da acessibilidade nos locais de votação, o fortalecimento de políticas de sustentabilidade, acessibilidade, inclusão social, equidade racial e diversidade, além da participação em iniciativas estratégicas, como o programa Justiça Carbono Zero e o monitoramento de indicadores ambientais exigidos pelo CNJ e Tribunal de Contas da União (TCU). Além da constante cobrança do Ministério Público Estadual e Federal. Ademais, o seu trabalho é essencial para garantir que o Tribunal esteja alinhado com as diretrizes nacionais, promovendo iniciativas que impactam positivamente servidores, eleitores e a sociedade como um todo.

Para atender a essas novas exigências, a unidade vem promovendo o mapeamento, a revisão e a simplificação de processos internos, com o objetivo de mitigar os impactos das referidas demandas. Contudo, essa reestruturação tem imposto carga adicional à equipe atual, tornando premente o reforço da força de trabalho com perfil compatível com as necessidades desta Assessoria.

A servidora QUEILA ISRAEL DA SILVA demonstrou, em entrevista realizada, pleno alinhamento às exigências comportamentais e técnicas da unidade, capacidade de organização, descrição e facilidade de integração em equipes multidisciplinares.

Diante do exposto, entendemos que a requisição da servidora se mostra imprescindível para o fortalecimento das atividades da ASSESUA, contribuindo para a manutenção da qualidade, eficiência e celeridade dos serviços prestados por esta unidade estratégica.

Data de Admissão Órgão de Origem: 03/04/2012.

Matrícula Órgão de Origem: 125866

CBO: 4110

Vínculo: Estatutário (x) ou Celetista ()	Regime Previdenciário: próprio * (x) ou CLT/INSS ** () * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:
---	---

Alíquota da contribuição patronal do Órgão de Origem (consulta unidade de origem).

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (x), 7 horas () ou 8 horas () - Anexar comprovante.

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (x)

Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior (x)

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas na Justiça Eleitoral
Coordenar as atividades de registro escolar e de secretaria da escola, elaborar e emitir documentos,	Atividades administrativas na ASSESUA, tais como: I – elaborar o Plano de Logística Sustentável em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS; II – monitorar os indicadores e as metas do PLS; III – elaborar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, as ações constantes do plano de ações e monitorá-las; IV – elaborar relatório de desempenho anual do PLS, contendo: a) consolidação dos resultados alcançados; b) evolução do desempenho dos indicadores previstos no Anexo; c) análise do desempenho dos indicadores e das ações constantes do plano de ações; V – subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto social, ambiental, econômico e cultural; VI – estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental do TRE-RO, em busca de posturas mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas;

desde que autorizado pelo Diretor(a) da escola, referente aos registros escolares que fiquem a seu encargo,manter a consistência dos dados escolares armazenados,assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, prover meios para atendimento de alunos e pessoas que procurem a secretaria da escola,executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.	VII – fomentar ações, com o apoio da Comissão Gestora do PLS e em conjunto com as unidades gestoras pela execução do PLS, que estimulem: a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público; b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos; c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados; d) a promoção das contratações sustentáveis; e) a gestão sustentável de documentos e materiais; f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas; g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho; h) a promoção da equidade e da diversidade; i) a inclusão social; e j) o controle de emissão de dióxido de carbono no âmbito do TRE-RO. VIII – propor, coordenar e, no que couber, implementar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão, e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência; IX – auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas da Comissão de Acessibilidade e Inclusão; X – propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; XI – monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ n. 401/2021; XII – participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência; XIII – prestar as informações referentes aos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ 401/2021; XIV – elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no TRE-RO.
--	--

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas na unidade demandante: Sim (x) Não ()

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NA SECRETARIA			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO*
1	Fundamentação/Justificativa para requisição nominal para a Secretaria do Tribunal	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 17, §2º	1400985
2	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1395650
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1395670
4	Ficha Cadastral na Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	1395672
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1395669
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1397348
	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo		

7	servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1397341
8	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1397347
9	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	1395675
10	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1400985
11	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo artigo 12, § 1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO nº 1/2021.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1397347
12	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	1395655
13	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	1395659
14	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	1395661
15	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	1395653
16	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	1395694 1395696 1395698 1400713
16- A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	1395692
16- B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	1395694
16- C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	1397349
16- D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	1395698
16- E	Tribunal de Contas da União Certidão TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	1395701
16- F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	1395704
16- G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	1395681
	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha		

16- H	trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	1395670
17	Declaração de bens e autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	1396381
18	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	1397347
19	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	1395669
20	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	1396368
21	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	1395686
22	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1395687
23	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	1396385

* Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para elaboração de informação ao GABSGP.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MENDES GARCIA, Assessor(a) Chefe**, em 27/08/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1400985** e o código CRC **18DB7CD9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 262/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Trata-se de **requisição inicial da servidora municipal QUEILA ISRAEL DA SILVA**, pertence ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para prestar serviço à Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade - ASSESUA, na capital Porto Velho-RO.

1. - Informação sobre o cumprimento da Resolução TSE-RO nº 23.523/2017:

A requisição de servidor ou empregado público para prestar serviço na Secretaria no Tribunal será feita por prazo certo, não excedente a 1 (um) ano, conforme determina o artigo 17, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 1/2021.

O artigo 9º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017 estabelece que o quantitativo de servidores requisitados não excederá a 5% (cinco por cento) do número de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Tribunal, com lotação na respectiva Secretaria.

Atualmente existem 123 servidores efetivos lotados na Secretaria no TRE-RO e, de acordo com o percentual máximo estabelecido para requisições, **é permitido requisitar 06 (seis) servidores**, dos quais a Secretaria deste Tribunal já conta com 01 (uma) servidora requisitada: Soraia Santiago de Lima Ramalho (GABPRES), servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Neste contexto, informamos que **encontra-se em andamento:**

- Débora Ferreira da Silva Feitosa (GABDG) - PSEI 0001166-34.2025.6.22.8000, servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

- Renata Gabriela Marques Farias Mamini (COMAP) - PSEI 0000892-70.2025.6.22.8000, servidora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

- Rafaela Carolina de Andrade Ferreira (ASRICO) - PSEI 0001497-16.2025.6.22.8000, servidora do quadro de pessoal da Entidade Autárquica Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO.

Desta forma, **o TRE-RO pode requisitar mais 01 (um/uma) servidor(a) para a Secretaria no Tribunal.**

Desta forma, a presente requisição encontra-se dentro deste limite legal.

1.1 - Compatibilidade do cargo da servidora no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:

I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III – contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo.

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

§ 3º **Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: (1397347)	Atividades desempenhadas na Secretaria (ASSESUA) - 1400985
	Atividades administrativas na ASSESUA, tais como: I – elaborar o Plano de Logística Sustentável em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS; II – monitorar os indicadores e as metas do PLS; III – elaborar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, as ações constantes do plano de ações e monitorá-las; IV – elaborar relatório de desempenho anual do PLS, contendo: a) consolidação dos resultados alcançados; b) evolução do desempenho dos indicadores previstos no Anexo; c) análise do desempenho dos indicadores e das ações constantes do plano de ações; V – subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o

Coordenar as atividades de registro escolar e de secretaria da escola, elaborar e emitir documentos, desde que autorizado pelo Diretor(a) da escola, referente aos registros escolares que fiquem a seu encargo, manter a consistência dos dados escolares armazenados, assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, prover meios para atendimento de alunos e pessoas que procurem a secretaria da escola, executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

aspecto social, ambiental, econômico e cultural;

VI – estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental do TRE-RO, em busca de posturas mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas;

VII – fomentar ações, com o apoio da Comissão Gestora do PLS e em conjunto com as unidades gestoras pela execução do PLS, que estimulem:

a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;

d) a promoção das contratações sustentáveis;

e) a gestão sustentável de documentos e materiais;

f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;

g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

h) a promoção da equidade e da diversidade;

i) a inclusão social; e

j) o controle de emissão de

dióxido de carbono no âmbito do TRE-RO.

VIII – propor, coordenar e, no que couber, implementar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão, e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência;

IX – auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas da Comissão de Acessibilidade e Inclusão;

X – propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XI – monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ n. 401/2021;

XII – participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência;

XIII – prestar as informações referentes aos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ 401/2021;

XIV – elaborar relatório anual acerca das ações

desenvolvidas
para a promoção
da acessibilidade
e inclusão no
TRE-RO.

Considerando que as atribuições do cargo efetivo da servidora possuem natureza administrativa, a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-RO nº 01/2021, Decreto nº 10.835/2021, Portaria TSE nº 597/2011, Decisão no PA nº 15.279/2012/TSE e Acórdão n. 199/2011-TCU.

Dessa forma, **a requisição pretendida esta de acordo com a referida Lei.**

2 - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

Processo n. 0001584-69.2025.6.22.8000
Servidora: QUEILA ISRAEL DA SILVA
Órgão de origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Cargo no Órgão de Origem: AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR (1397347)
Vínculo: ESTATUTÁRIA (1397347)
Data da Posse/Admissão no Cargo Público: 01/02/2017 (1397347)
Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS (1397347)
Grau de Instrução da servidor: ENSINO SUPERIOR (1395659)
Data de Início da Requisição: <i>(será a data de início das atividades no TRE-RO)</i>
Termo Final da Requisição: -
Período em análise: -
REQUISIÇÃO INICIAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL NA SECRETÁRIA COM FC				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Fundamentação/Justificativa para requisição nominal para a Secretaria do Tribunal	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 17, §2º	R	1395360 e 1400985
2	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	RG 1395650 CPF 1395650 Título: 1395652 Dados Bancários 1395669
3	Ficha cadastral do órgão de	Res. TRE-RO n. 01/2021,	R	1402955

	origem atualizada	art. 12, §1º, inciso III		
4	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1395672
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1395669
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1397348
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1397341
8	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1402966
9	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1395675
10	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1400985 e 1397347
11	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo artigo 12, § 1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO nº 1/2021.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1402966
12	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	1395655
13	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	1395659
14	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	1395661
15	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	R	1395653
16	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	-	
16- A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	1395692

16 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	1395694 e 1400713
16 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	1397349
16 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	Não se aplica	-
16 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1395701
16 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1395704
16 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1395681
16 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	1396365
17	Declaração de bens e Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	1396381 e 1396368
18	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	1396365
19	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1396365
20	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1396365
21	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	R	1395686
22	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	R	1395687
23	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	1396385
24	Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/ área/especialidade; (SAMES)	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VI	R	Para providências quando entrar em exercício;

Legenda: R – REGULAR; I – IRREGULAR; NA – NÃO APRESENTOU

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser **viável** a requisição pretendida.

É a Informação.

Ao GABSGP, para conhecimento e manifestação.

À COPES e ASSESUA, para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Assistente Administrativo de Seção**, em 01/09/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1397144** e o código CRC **06A66B05**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 510/2025 - PRES/DG/GABDG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a requisição da servidora municipal Queila Israel da Silva, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para prestar serviços junto à Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade - ASSESUA, neste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

A Seção de Juízos Eleitorais - SJE, por meio da Informação n. 262/2025 (evento n. 1397144), concluiu pela regularidade do pedido, atestando a conformidade da solicitação com as normas aplicáveis, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo de origem (Agente de Secretaria Escolar) e as atividades a serem desempenhadas na unidade requisitante.

Em seguida, a Secretaria de Gestão de Pessoas manifestou-se favoravelmente à requisição (evento nº 1403490), destacando que este Tribunal conta atualmente com 124 servidores efetivos nas Secretarias e que o limite legal para requisições é de até seis servidores, conforme art. 9º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017. Ressaltou, ainda, que há no momento apenas uma requisição em vigor, o que permite a solicitação de até mais cinco servidores, e que a servidora preenche os requisitos legais para eventual designação posterior em função comissionada, nos termos do art. 5º, §1º da Lei nº 11.416/2006, por ser ocupante de cargo efetivo, com vínculo estatutário e escolaridade de nível superior, conforme documentação juntada aos autos.

Ademais, verificou-se a compatibilidade entre as atribuições exercidas pela servidora em seu órgão de origem e aquelas a serem desempenhadas junto à ASSESUA, conforme documentação de evento nº 1400985, atendendo ao disposto no art. 6º, §3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral.

Cumprir destacar que a requisição de servidores constitui instrumento legal e legítimo de apoio à Justiça Eleitoral, encontrando fundamento direto no art. 30, XIV, do Código Eleitoral, que atribui competência à Presidência dos Tribunais Regionais Eleitorais para requisitar servidores públicos quando necessário ao serviço eleitoral. A medida também encontra respaldo nos arts. 1º e 4º da Lei nº 6.999/1982, que disciplinam a requisição pelo prazo de até um ano, prorrogável por períodos sucessivos, sempre vinculada à demonstração de necessidade.

O conjunto normativo aplicável é complementado pela Resolução TSE nº 23.523/2017 e pela Resolução TRE-RO nº 01/2021, que regulam os limites quantitativos e os requisitos formais da requisição, conferindo plena segurança jurídica ao instituto e assegurando seu uso em caráter excepcional, de modo a suprir carências de pessoal sem desvirtuar o vínculo funcional da servidora com seu órgão de origem.

Importa ressaltar que, durante a vigência da requisição, a servidora mantém vínculo com a SEMAD, preservando todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.999/1982:

"O servidor requisitado para o serviço eleitoral conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego."

Referida observação deve constar de forma expressa no ofício a ser encaminhado ao órgão de origem, de modo a resguardar a continuidade dos direitos funcionais e evitar qualquer prejuízo à carreira da servidora.

Diante do exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, bem como a demonstração da necessidade administrativa, **manifesto-me favorável à requisição da servidora Queila Israel da Silva**, pelo prazo inicial de 01 (um) ano, com fundamento na Lei n. 6.999/1982, na Resolução TSE n. 23.523/2017 e na Resolução TRE-RO n. 01/2021, sugerindo-se que, no ofício à SEMAD, conste expressamente a advertência de que é ilegal a supressão de qualquer direito funcional ou vantagem financeira durante a vigência da requisição.

Com essas considerações, submeto à apreciação de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 04/09/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1405147** e o código CRC **745DA293**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 275 / 2025 - PRES/GABPRES

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito de Porto Velho - RO

Assunto: Comunicação de requisição de servidora.

Senhor Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, encaminho cópia da decisão desta Presidência que, com base na Res. TSE n. 23.523/2017 e na Res. TRE-RO n. 01/2021, **autorizou a requisição da servidora Queila Israel da Silva, pertencente ao quadro efetivo de servidores da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Velho (SEMAD)**, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, a fim de ser lotada na Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade - ASSESUA deste TRE-RO, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do efetivo início de suas atividades neste Tribunal.

Na oportunidade, registra-se que "a servidora requisitada para o serviço eleitoral conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego", sendo ilegal a supressão de qualquer direito funcional ou vantagem financeira, nos termos do art. 9º da Lei n. 6.999/82.

Por fim, solicito a especial gentileza de **disponibilização imediata** da sobretida servidora, tendo em vista o acúmulo de demandas neste Tribunal, decorrentes do déficit de pessoal e das necessidades de incremento na força de trabalho para preparação do pleito que se aproxima.

Atenciosamente,

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 05/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1406210** e o código CRC **513B5729**.



OFÍCIO Nº 671/2025 - SEMAD-GAB/SEMAD-DGP/SEMAD-DICAS

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Nesta

Assunto: Requisição de servidora

Senhor Desembargador,

Em atenção ao Ofício nº 315/2025 – SGOV-GAB/SGOV-DEPGI (ID 0038160) e ao Despacho nº 650/2025 do Departamento de Gestão de Pessoas desta SEMAD (ID 0079228), informamos a Vossa Excelência que a servidora **Queila Israel da Silva**, cadastro nº 125866, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria Escolar, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)** da Prefeitura do Município de Porto Velho, **fica à disposição desse Tribunal pelo período de 1 (um) ano**, compreendido entre **13/10/2025 e 12/10/2026**, para prestar serviços junto à Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade (ASSESUA), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO).

Ao término do período de requisição, a servidora deverá apresentar-se à **Divisão de Atendimento ao Servidor** da Secretaria Municipal de Administração, para fins de realocação no âmbito desta Prefeitura.

Atenciosamente,

TATIANA SILVEIRA AZEVEDO

Coordenadora da Coordenadoria da Divisão de Cadastro

OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Da Silva Lima, Assistente Administrativo**, em 09/10/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Cabral De Souza Neto, Diretor(a)**, em 09/10/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Figueiredo De Lima Filho, Secretário(a)**, em 09/10/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Silveira Azevedo, Coordenador(a)**, em 09/10/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0085495** e o código CRC **E8B99387**.



006.000475/2025-11

0085495v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 71/2025 - PRES/DG/ASSESUA

CERTIFICO que a servidora **Queila Israel da Silva**, pertencente ao quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Administração dessa Prefeitura Municipal de Porto Velho (SEMAD), ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, se apresentou nesta data (13/10/2025), para o início de suas atividades laborais neste Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **José Gustavo Morais Moura, Assessor(a) Chefe Substituto(a)**, em 13/10/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1423051** e o código CRC **6749FDE9**.

0001584-69.2025.6.22.8000

1423051v4